



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016.

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.314.617/001-47, com sede da Prefeitura localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romar Gonçalves Ribeiro, brasileiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE e Masif Artigos Médicos e Hospitalares - LTDA, CNPJ nº 03.968.926/0001-63, com sede à Rodovia BR-116, nº 17.651, bairro Xaxim, CEP: 81.690-300, cidade Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 09/2016 do dia 16/05/2016, julgado em 16/05/2016 e homologado em 20/05/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 09/2016 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 37.387,95 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

4.2. - Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF para efetuar a entrega.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Katty

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013-2016

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

4.6 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subseqüentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.6.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.6.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.6.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.6.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013-2016

- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível e do lubrificante.
- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93,

Kathy

[Signature]



inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.06.02.10.301.1001.2078 - Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb.

3.3.90.30.00 Ficha: 254 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.51.00 – Transf. Recursos SUS p/ Assist. Farmacêutica.

1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013-2016

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, 20 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Romar Gonçalves Ribeiro
Contratante

Masif Artigos Médicos e Hospitalares - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000019/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000009
Data: 02/05/2016 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE
Entrega: 16/05/2016 08:00:00 Abertura: 16/05/2016 08:30:00 Proposta: 16/05/2016 08:30:00
Finalidade: 96 - Aquisição de material de enfermagem para atender o posto central de saúde.
Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem

Vencedores

Fornecedor: **003927 - MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00022	UNID	ADVANTIVE	5,0000	5,0000	1,7300	8,6500
Cânula de guedel Nº 0						Consumo /
00023	UNID	ADVANTIVE	5,0000	5,0000	1,7300	8,6500
Cânula de guedel nº 01						Consumo /
00024	UNID	ADVANTIVE	5,0000	5,0000	1,7300	8,6500
Cânula de guedel nº 02						Consumo /
00025	UNID	ADVANTIVE	5,0000	5,0000	1,7300	8,6500
Cânula de guedel nº 3						Consumo /
00026	UNID	ADVANTIVE	5,0000	5,0000	1,7300	8,6500
Cânula de guedel nº 04						Consumo /
00027	UNID	ADVANTIVE	5,0000	5,0000	1,7300	8,6500
Cânula de guedel nº 05						Consumo /
00028	UNID	med sonda	500,0000	500,0000	0,7000	350,0000
cateter nasal tipo óculos						Consumo /
00029	UNID	DESCARBOX	160,0000	160,0000	3,4600	553,6000
Coletor de mat.perf.cor 13lt						Consumo /
00034	CX	ALDIN	5,0000	5,0000	17,9900	89,9500
ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL						Consumo /
00035	CX	VITALCOR	5,0000	5,0000	13,1200	65,6000
Eletrodo cardiologico descartavel						Consumo /
00037	CX	BIOSANI	10,0000	10,0000	32,3600	323,6000
Equipo micro gotas						Consumo /
00038	CX	CIRUTI	20,0000	20,0000	17,5000	350,0000
escalp n °21						Consumo /
00039	CX	VITAL GOLD	20,0000	20,0000	17,5000	350,0000
escalp n°23						Consumo /
00040	CX	VITAL GOLD	15,0000	15,0000	17,5000	262,5000
escalp n °25						Consumo /
00041	CX	VITAL GOLD	10,0000	10,0000	17,5000	175,0000
escalp n°27						Consumo /

Ketty

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000019/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000009
Data: 02/05/2016 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE
Entrega: 16/05/2016 08:00:00 Abertura: 16/05/2016 08:30:00 Proposta: 16/05/2016 08:30:00
Finalidade: 96 - Aquisição de material de enfermagem para atender o posto central de saúde.
Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem

00042	UNID	missner	100,0000	100,0000	3,1500	315,0000
Esparadrapo						Consumo /
00043	UNID	missner	150,0000	150,0000	4,9000	735,0000
esparadrapo hipoalergenico 10cmx10m						Consumo /
00045	UNID	CRALPLAST	500,0000	500,0000	0,6900	345,0000
espéculo vaginal-tamanho P						Consumo /
00046	UNID	CRALPLAST	150,0000	150,0000	0,7200	108,0000
Especulo Vaginal Desc Tam M						Consumo /
00050	CX	SHALON	20,0000	20,0000	30,7000	614,0000
fio de sutura de nylon com agulha nº-02						Consumo /
00064	pct	LEMGRUBER	2,0000	2,0000	12,7500	25,5000
Garrote plastico (tubo de latex 5x3 ,tradicional						Consumo /
00069	CX	LABOR	20,0000	20,0000	185,0000	3.700,0000
jelco n °18						Consumo /
00072	CX	labor import	20,0000	20,0000	217,0000	4.340,0000
jelco n°24						Consumo /
00073	UNID	DARU	25,0000	25,0000	4,0000	100,0000
kit microneb. c/ masc.extensão e cop. p/ med.						Consumo /
00074	CX	ADVANTIVE	5,0000	5,0000	18,8500	94,2500
lâmina de bisturi nº15						Consumo /
00075	CX	ADVANTIVE	5,0000	5,0000	18,8500	94,2500
lâmina de bisturi nº 23						Consumo /
00076	CX	VAGISPEC	20,0000	20,0000	3,9600	79,2000
lâmina para microscopia c/ uma extremidade fosca						Consumo /
00079	par	NEW HAND	600,0000	600,0000	0,9800	588,0000
Luva cirurgica esteril nº7,5						Consumo /
00080	par	NEW HAND	600,0000	600,0000	0,9800	588,0000
luva cirúrgica estéril - n °8,0						Consumo /
00082	CX	EMBRAMAC	250,0000	250,0000	15,7900	3.947,5000
luvas decs. p/ procedim latéx-tam P						Consumo /
00083	CX	EMBRAMAC	250,0000	250,0000	15,7700	3.942,5000
luvas desc. p/ procedim latéx-tam M						Consumo /
00085	pct	LEMGRUBER	2,0000	2,0000	45,7000	91,4000
Mangueira de látex para oxigenoterapia						Consumo /

Ketty

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000019/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000009

Data: 02/05/2016 Inciso: Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE

Entrega: 16/05/2016 08:00:00 Abertura: 16/05/2016 08:30:00 Proposta: 16/05/2016 08:30:00

Finalidade: 96 - Aquisição de material de enfermagem para atender o posto central de saúde.

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem

00088	RL	DARU	50,0000	50,0000	3,2700	163,5000
Papel termossensível 58mmx30mt p/ fazer ECG						Consumo /
00093	CX	SR	350,0000	350,0000	33,0000	11.550,0000
seringa desc. 1 ml c/ agulha fixa 8x0,30mm p/ insulina 100ui						Consumo /
00105	UNID	SOLUMED	15,0000	15,0000	8,9300	133,9500
Sonda nasoentérica						Consumo /
27	CX	WELLMED	10,0000	10,0000	32,5500	325,5000
torneira de 03 vias (three way)						Consumo /
00128	UNID	VITAL GOLD	20,0000	20,0000	3,4600	69,2000
Tubo Endotraqueal 7.0						Consumo /
00129	UNID	VITAL GOLD	20,0000	20,0000	3,4600	69,2000
Tubo Endotraqueal 7.5						Consumo /
00130	UNID	VITAL GOLD	20,0000	20,0000	3,4600	69,2000
Tubo Endotraqueal 8.0						Consumo /
00131	UNID	VITAL GOLD	20,0000	20,0000	3,4600	69,2000
Tubo Endotraqueal 8.5						Consumo /
00141	UNID	ADVANTIVE	10,0000	10,0000	15,0000	150,0000
RESERVATÓRIO EM PVC PARA REANIMAR						Consumo /
00143	UNID	MARIMAR	3,0000	3,0000	67,9100	203,7300
COLAR CERVICAL						Consumo /
00146	UNID	SONI	12,0000	12,0000	2,2200	26,6400
O DE CADARÇO PARA FIXAÇÃO						Consumo /
00147	CX	LUPLAST	18,0000	18,0000	6,1600	110,8800
LUVA DE PLÁSTICO ESTÉRIL						Consumo /
00148	UNID	CPL	360,0000	360,0000	6,0200	2.167,2000
FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA						Consumo /
Total do Fornecedor						37.387,95

Kuty